



PROJETO DE LEI nº 011/2016

Origem: Poder Executivo

Inclui META/ATIVIDADE na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016 e na Lei Orçamentária Anual de 2016; autoriza a abertura de Crédito Especial até o montante de R\$ 44.779,00 (quarenta e quatro mil e setecentos e setenta e nove reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 011/2016, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir META/ATIVIDADE na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016 (Lei Municipal nº 1.370, de 27/08/2015) e na Lei Orçamentária Anual de 2016 (Lei Municipal nº 1.389, de 16/12/2015), voltada a reforma/remodelação da Unidade Básica de Saúde da localidade de Murta, mediante repasse de recursos pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Consulta Popular/COREDE.

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** na Lei Orçamentária Anual de 2016 até o montante de **R\$ 44.779,00 (quarenta e quatro mil e setecentos e setenta e nove reais)**, sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	06 – SECRETARIA DE SAÚDE		
Unid. Orçam.:	01 – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-ASPS		
Função:	10 – Saúde		
Subfunção:	301 – Atenção Básica		
Programa:	0034 – Assistência Médico-Hospitalar a População		
Atividade:	2.155 – REFORMA/REMODELAÇÃO DA USB DE MURTA - REPASSE		
Meta:	REFORMA/REMODELAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MURTA - REPASSE		
Objetivo:	Esta Atividade tem por objetivo proporcionar condições de reforma/remodelação da Unidade Básica de Saúde da localidade de Murta, mediante repasse de recursos pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Consulta Popular/ COREDE.		
Elem. Despesa:	3.3.90.30.00.00.00.00.4241 – MATERIAL DE CONSUMO.	R\$	31.345,30
	3.3.90.39.00.00.00.00.4241 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.	R\$	13.433,70
		
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.		R\$	44.779,00

Art. 3º. Servirão de recursos para cobertura da Meta e do Crédito a que se refere esta Lei, **superavit financeiro** verificado ao final do exercício de 2015 na Fonte de Recursos: 4241 - REGIONALIZAÇÃO/REFORMA DE UBS, Conta Bancária nº 04.028071.0-9 - B BANRISUL C/PMPs COREDE REFORMA UBS.

TOTAL DO SUPERAVIT UTILIZADO.		R\$	44.779,00
---	--	------------	------------------



Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2016.

Vanderlei Batista da Silva
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI nº 011/2016

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Segundo informação da Secretaria Municipal de Saúde, o Município recebeu recursos do Governo Estado, por meio da Consulta Popular/COREDE para reforma/remodelação da Unidade Básica de Saúde da localidade de Murta, com valor de repasse de R\$ 44.779,00 e contrapartida de R\$ 18.929,58, totalizando R\$ 63.608,58.

Tanto que em 2015 abriu processo de licitação voltado a execução da reforma, sendo que nenhuma empresa mostrou interesse na execução do empreendimento. Por conseguinte, depende da abertura de um novo processo licitatório. E para tanto, depende da inclusão de META/ATIVIDADE na LDO 2016 e LOA 2016 prevendo a reforma. Do contrário, estará impedido de dar início ao processo de contratação da reforma e, por conseguinte, terá que restituir os valores recebidos do Estado.

Destaca-se, outrossim, que a reforma ora poposta, nada tem a ver com a ampliação a ser promovida na mesma Unidade de Saúde, pois a reforma diz respeito ao restante da área física hoje existente, enquanto que a ampliação prevê a construção de duas novas dependências naquela unidade.

Informo, outrossim, que servirão de recursos para cobertura da meta e do crédito a que se refere esta Lei, superavit financeiro verificado ao final do exercício de 2015 na Fonte de Recursos: 4241 - REGIONALIZAÇÃO/REFORMA DE UBS, Conta Bancária nº 04.028071.0-9 - B. BANRISUL C/PMPS CORE-DE REFORMA UBS.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência** previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 72 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, a fim de que possamos dar início ao processo de licitação do empreendimento e, por conseguinte, executar a reforma/remodelação o mais breve possível.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2016.

Vanderlei Batista da Silva
Prefeito Municipal